



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 976, de 27 de Junho de 2011.

*“Dispõe sobre a denominação da Rua “G”
no Conjunto Habitacional “Celina
Gonçalves”, no Município de Nova
Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e
dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua “G”, localizada no Conjunto Habitacional “Celina Gonçalves”, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **RUA ADELINO FELICIANO DANTAS**.

Art. 2º. A denominação mencionada no art. 1º, desta Lei refere-se a **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **ADELINO FELICIANO DANTAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 27 de junho de 2011.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOMS**

Edição nº 4635
Data 07 / 07 / 2011